

EMPRESARIAMENTO URBANO E DIREITO À CIDADE: CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS FAVELA-BAIRRO E MORAR CARIOCA NO MORRO DA PROVIDÊNCIA

Maria de Fátima Cabral Marques Gomes*

Thaiany Silva da Motta**

RESUMO

Este artigo discute o empresariamento urbano como estratégia político-espacial do neoliberalismo para promoção da reestruturação urbana e elemento que se interpõe na luta pelo direito à cidade. Para retomar e adensar essa luta entende-se que a resistência e mobilização da população são fundamentais. A análise toma como referência empírica os programas de urbanização de favelas no Rio de Janeiro, em especial o Favela-Bairro e o Morar Carioca no Morro da Providência, Zona Portuária do Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Empresariamento urbano. Neoliberalismo. Cidade. Urbanização de favelas.

INTRODUÇÃO

“O grande problema não é perder as casas, é perder as pessoas. Eu quero que gente que mora em barraco melhore de vida, tenha casa melhor, mas não precisa sair do morro. Meu maior receio é perder a identidade cultural da favela.”
Maurício Hora, fotógrafo, líder comunitário do Morro da Providência e coordenador da FAVELARTE.

O conceito de neoliberalismo tem sido utilizado para caracterizar a insurgência de mudanças políticas e institucionais referenciadas ao mercado, manifestando-se em diferentes escalas: nacional, regional e local. Essas mudanças remontam a estratégias específicas relativas a cada formação social, e incidem sobre a cidade mediante a desconstrução e tentativa de reestruturação do espaço urbano, processos em curso no mundo globalizado desde a década de 1970. Dessa forma, a literatura especializada tem crescentemente apontado o neoliberalismo como um instrumento heurístico para compreender a condição

* Professora titular aposentada da ESS/UFRJ. Coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Extensão Favela e Cidadania. E-mail- fcmgomes@gmail.com.

** Mestre em Serviço Social (ESS/UFRJ). E-mail: thaianymotta@yahoo.com.br.

urbana contemporânea (BRENNER; THEODORE, 2005), suscitando um largo interesse entre estudiosos do urbano. A partir desta compreensão, buscou-se elaborar uma discussão sobre o empresariamento urbano como nova forma de intervenção nas cidades para a promoção da reestruturação urbana, que tem permeado os conflitos relacionados à consolidação do direito à cidade. Os principais programas de urbanização de favelas na cidade do Rio de Janeiro – Favela-Bairro e Morar Carioca– e sua implementação no Morro da Providência, Zona Portuária do Rio de Janeiro, constituem nossa referência empírica. Destacamos ainda a importância do papel dos movimentos de resistência às intervenções que ferem ao direito à moradia e à permanência na cidade.

Nesse sentido, o empresariamento urbano surge como uma das orientações neoliberais voltadas para a gestão do espaço citadino, espraiando uma nova ordem urbana que reproduz nas cidades as desigualdades sociais (DAVIS, 2006). Partindo dessa noção, Harvey (2011) afirma que o neoliberalismo, em vez de criar riqueza e renda, realiza de forma substantiva sua redistribuição através do mecanismo que denomina de acumulação por espoliação¹. Este consiste na continuidade e na proliferação de práticas de acumulação que Marx entendia como primitivas ou originais, no início do capitalismo. Assim, o Estado atua na dinâmica de produção do espaço urbano, na criação das condições legais, institucionais e políticas para a participação do capital privado através, inclusive, das parcerias público-privadas (CARDOSO, 2013). Por conseguinte, o empresariamento urbano é incorporado na governança urbana para estimular o desenvolvimento econômico a partir de uma postura empreendedora, própria do setor privado (HARVEY, 2005).

À medida que é absorvido como forma de governança das cidades, o empresariamento urbano passa progressivamente a orientar as políticas urbanas como orientação neoliberal (BRENNER; THEODORE, 2005). No Rio de Janeiro, esse formato de intervenção no espaço citadino passa a ser utilizado a partir da década de 1990, com o programa Favela-Bairro, e se amplia com o Morar Carioca, com fortes tendências a violações de direitos, sempre em prol da valorização econômica e fragmentação e privatização do espaço urbano.

Porém, manifestações e protestos observados em diferentes partes do planeta, revelam que a neoliberalização, de modo geral, fracassou no que diz respeito ao estímulo ao crescimento e à promoção do bem-estar². Isto ficou evidente nas manifestações políticas em diversas cidades brasileiras em junho de 2013, permeadas pela indignação em relação ao aumento das passagens, manifestações que se ampliaram pelas cidades do país, abrangendo contestações diversas, acompanhadas de forte repressão aos movimentos sociais. Espera-se que

as mobilizações em torno do direito à cidade, uma das pautas das manifestações no Brasil, ao politizar a crescente desigualdade no espaço urbano, constituam um ciclo virtuoso, contribuindo para a formulação de políticas urbanas na perspectiva de renovação da vida urbana³. Entende-se, dessa forma, a primazia constituinte dessas lutas⁴ que precisam ser constantemente afirmadas na busca pela concretização do direito à cidade.

A partir dos elementos acima apontados, podemos afirmar que estão presentes nos programas de urbanização no Rio de Janeiro estratégias próprias do neoliberalismo, que são mobilizadas para promover novos arranjos de regulação pelo mercado. Seus impactos revelam-se na polarização e fragmentação do tecido urbano, com a expulsão dos moradores de favelas localizadas, sobretudo, no centro e bairros da zona sul da cidade. A mobilização e a resistência dos moradores, que se articula com outros movimentos sociais da cidade, têm sido fundamental para reconfigurar essas intervenções de modo a melhor beneficiar os moradores de favelas.

DIREITO À CIDADE E A QUESTÃO DAS INTERVENÇÕES PÚBLICAS EM FAVELAS NO RIO DE JANEIRO

Ao longo da história do Rio de Janeiro, as favelas foram sendo incorporadas à paisagem da cidade, tendo progressivamente absorvido um estigma histórico como abrigo das classes perigosas, da imoralidade, do vício (VALLADARES, 2000). Na metrópole carioca, as favelas foram se ampliando em decorrência da política econômica excludente, precariedade nos sistemas de transporte, inconsistência das políticas sociais promovidas pelo poder público e da ausência de uma política de habitação que incluísse os segmentos mais pobres da população (GONÇALVES; FRANÇA, 2010). Assim, é possível afirmar que o processo de urbanização carioca foi marcado pela negação do acesso aos bens e serviços a esses segmentos, levando ao adensamento e aumento do número de favelas, reproduzindo na cidade as contradições entre o capital e o trabalho. As consequências dessa tensão emergem na urbanização não planejada, atravessada ainda pelos efeitos da escravidão, do movimento migratório e de uma cultura política conservadora e elitista (MARICATO, 2003).

Ressalta-se que a favela, desde sua origem, representa um movimento de resistência na tentativa de garantir o direito à permanência na cidade. Assim, desde o final do século XIX alguns terrenos do Rio de Janeiro vinham sendo ocupados,

com destaque para Morro da Providência, adensado por ex-combatentes da Guerra de Canudos e pelos moradores expulsos da cidade com a demolição de cortiços durante a Reforma Pereira Passos (1902/1906), a qual buscava o embelezamento da cidade voltado para a sua atratividade. Dessa forma, o papel do Estado em defesa da classe hegemônica, conforme Abreu (1997), acentuou a contradição entre a cidade dos ricos e dos pobres, através das políticas e da forma de mediar os conflitos entre o capital e o trabalho, revelando-se como uma das causas e das consequências da crise urbana que se mantém até a atualidade⁵.

Estratégias diferenciadas na intervenção do espaço urbano carioca apontaram para a contínua busca da higienização e embelezamento da cidade, suscitando frequentes práticas de controle da população favelada, inclusive com a participação da Igreja Católica (MOTTA, 2011)⁶. As ações do poder público provocaram a progressiva organização dos moradores em associações na luta pela permanência na cidade, configurando, assim, as bases do direito à cidade conformada na resistência da população favelada.

Podemos dizer que as políticas para favelas no Rio de Janeiro oscilaram entre remoções e urbanização até a Ditadura Militar, momento em que passa a predominar a remoção. Abreu (1997) relembra que as intervenções urbanas nesse período levaram ao desenvolvimento das partes mais abastadas da cidade, sobretudo na Zona Sul, indo de obras de embelezamento à remoção de favelas, incluindo perseguição, prisão e até mesmo morte de líderes das comunidades faveladas. Enfim, o período ditatorial reforçou a propagação de estigmas relacionados às favelas, como lugar do marginal e da criminalidade, condicionando as associações de moradores às exigências do Estado (BURGOS, 2004). O direito à cidade, neste contexto, permeia as lutas dos moradores como virtualidade, no sentido de garantir a permanência na cidade, e para a ampliação da urbanização como forma de intervenção espacial.

Unificando as ações para as favelas do Rio, a Ditadura Militar instituiu a Chisam (Coordenação da Habitação de Interesse Social da Área Metropolitana do Grande Rio), em 1968⁷, com o foco na erradicação do “problema” favela⁸. Como proposta para o setor da habitação, dado o incremento do adensamento de favelas que propiciava também o fortalecimento da organização política de seus habitantes em associações de moradores e coligações políticas, o Banco Nacional de Habitação (BNH) foi criado, com a função de financiar políticas urbanas e conjuntos habitacionais, sem, no entanto, deter as ocupações irregulares do solo urbano (ABREU, 1997). As remoções enfrentaram a forte resistência dos moradores, representando o que Burgos (2004) considera um dos períodos mais

violentos da Ditadura Militar. A organização dos favelados demarcou a exigência clara pela urbanização, fazendo com que muitos dos que foram alocados nos conjuntos habitacionais vendessem e instalassem em outras favelas, muitas vezes negando o pagamento das taxas dos condomínios habitacionais, representando a recusa de atender às exigências do Estado às novas condições de moradia (BURGOS, 2004)⁹. De toda maneira, a política remocionista perde força e o acesso à moradia via BNH passa a priorizar as classes médias e altas¹⁰.

É relevante reforçar que, a partir da década de 1960, o debate sobre o direito à cidade avança, sobretudo nos países industrializados ocidentais, diante dos graves problemas de mobilidade e moradia. No Brasil, as bandeiras da reforma urbana começam a ser hasteadas antes da ditadura, mas há uma interrupção nesse processo com a privação da liberdade de expressão e da associação coletiva. Verifica-se a retomada desse debate somente a partir da segunda metade da década de 1980, com a redemocratização da sociedade brasileira e a Constituição Federal de 1988, que institui o capítulo da Política Urbana, cuja ferramenta principal será o Plano Diretor. Logo os movimentos sociais urbanos foram subdivididos em grupos delimitados por ideologias próprias, como aconteceu com outros segmentos mobilizados, conforme se instauravam distintos interesses entre representações político-partidárias diferenciadas, algumas vezes construídas por cúpulas do poder (GOHN, 1991)¹¹.

A Seguridade Social constituiu um dos maiores ganhos em termos de direitos sociais, formalizada pela Constituição de 1988 no Brasil, engendrando as políticas de Previdência Social, Assistência Social e Saúde. Houve ainda ampliação de direitos universais à educação, lazer, alimentação, trabalho, segurança, proteção à infância e à maternidade e à moradia¹². Assim, o direito à cidade pôde ser pensado articulado a todos esses direitos mencionados na Carta Constitucional que dizem respeito aos direitos individuais, mas também aos direitos coletivos, à greve, à participação em órgãos colegiados, entre muitos outros que retomam e conduzem à vida cotidiana e às múltiplas vivências e experiências na cidade.

Apesar do arrefecimento das políticas remocionistas no processo de redemocratização, que amplia a participação dos favelados e da população como um todo na política, em 1989 ainda se verificou campanhas para a remoção destas áreas, principalmente na Zona Oeste, especificamente na Barra da Tijuca, que crescia e era objeto de especulação imobiliária. Vale destacar os casos emblemáticos das favelas Via Parque, nas imediações do Barra Shopping, e Vila Marapendi, onde hoje se localiza o Shopping Downtown, despejos pautados no argumento de que tais favelas estariam poluindo lagoas e mangues das adjacências,

causando danos ao meio ambiente. Outro fator que alimenta ideias remocionistas em relação às favelas é a ascendente violência urbana, o que legitima diante da população a extinção destes espaços estigmatizados. Ainda assim, as favelas na Barra se multiplicam em virtude da disponibilidade do espaço e da ausência de uma política habitacional para os segmentos mais empobrecidos, aliada a uma política econômica pouco preocupada com a distribuição de renda e inserção produtiva destes segmentos.

A década de 1990, no que tange à intervenção pública em favelas, vai ser permeada, no Rio de Janeiro, pelo disposto no Plano Diretor, norteando as políticas urbanas para municípios com mais de vinte mil habitantes. A partir desta orientação, foi criada em 1992 a Secretaria Municipal de Habitação (SMH) da cidade do Rio de Janeiro, cujo objetivo principal é “garantir o acesso à moradia e à infraestrutura urbana como direito social básico” (GOMES et al; 2006, p. 69), integrando planejamento urbano e participação da sociedade. A SMH criou o Favela-Bairro (1993), importante programa de urbanização de favelas, visando integrar essas áreas à cidade formal, com financiamento das agências multilaterais (GOMES et al, 2006), conforme poderá ser visto a seguir.

É importante destacar que o direito à cidade está elencado no Estatuto da Cidade (2001), a partir do princípio da cidade sustentável e da ampliação da cidadania urbana. O Estatuto regulamenta o capítulo sobre a Política Urbana presente na Constituição de 1988, que preconiza o cumprimento da função social da propriedade, sugerindo que a remoção só caberia em caso de risco ou interesse coletivo. Em contrapartida, tal instrumento tem sido sistematicamente manipulado por interesses privados, justificando inclusive a retomada da ideia de remoção já em meados dos anos 2000, como sinalizou a série de reportagens “Illegal, e Dai”¹³, do Jornal O Globo. A campanha pedia a delimitação e controle das favelas já existentes, trazendo a proposta de construção de muros que cercassem estas áreas, impedindo, assim, seu crescimento.

O Estatuto da Cidade poderia ter sido melhor aproveitado na retomada do debate sobre a reforma urbana e democratização da cidade, se aproximando da concepção de direito à cidade em Lefebvre (2011). A versão desse autor ultrapassa a lógica de mercantilização do espaço urbano, propondo outras formas de relações sociais e experiências na cidade, e indica uma utopia urbana que se constitui a partir da luta de classes, logo, não se prende ou se encerra nas legislações, sobretudo no bojo da sociedade capitalista. O filósofo entende que o direito à cidade é superior às outras formas de direito, pois compreende a liberdade, a individualidade na socialização, o habitat e o habitar, representando ainda o direito à cidade como

obra e apropriação, dando o devido destaque à necessidade do proletariado de tomar parte da produção do espaço citadino.

Destarte, algumas questões são fundamentais nos embates relativos ao direito à cidade: a participação nos processos deliberativos sobre a cidade, a distribuição da riqueza socialmente produzida e o uso do solo urbano (SANTOS JR; RIBEIRO, 2011). Essa proposta deve se basear na reorganização da vida cotidiana e no incentivo sistemático à participação política em todos os processos que envolvem a reprodução da vida social (LEFEBVRE, 2011). Portanto, o alcance do direito à cidade parte da resistência, neste caso, da população favelada que sofre mais de perto os impactos da busca incessante pela valorização do capital na cidade. Não poderia o direito à cidade, assim, ser encontrado nas intervenções urbanas e programas de urbanização por parte do Estado no contexto do desenvolvimento capitalista no Brasil, mas sim no processo de luta coletiva por uma cidade mais inclusiva em um outro modelo de sociedade.

No entanto, os marcos legais, elaborados a partir da Constituição de 1988, estão sendo subordinados ao planejamento estratégico, como no caso do Rio de Janeiro, que passou a orientar a agenda de gestão e regulação da cidade (GOMES, 2005), inclusive colocando em segundo plano o Estatuto da Cidade, ao adequar a produção e gestão do espaço citadino à lógica do empresariamento urbano. Nesse cenário, o direito à cidade fica subsumido às orientações neoliberais para a inserção da cidade no mercado global. Gomes (2005) analisa essa tendência, dando destaque à habitação no Brasil, e alega que há uma inclinação para a focalização através da parceria público/privada, em detrimento da universalização do acesso à moradia para além da habitação.

Analisando os impactos do neoliberalismo sobre o urbano, Brenner e Theodore (2005) o concebem como: a) uma modalidade de governança urbana; b) uma estratégia política espacialmente seletiva; e c) uma forma de discurso, ideologia e representação. Assim, as intervenções urbanas no Rio de Janeiro são justificadas a partir dos “benefícios que podem trazer para a cidade”. A grande imprensa, políticos e diversos analistas têm ressaltado as oportunidades provenientes da ampliação dos investimentos na cidade, enfatizando as possibilidades de enfrentamento dos grandes problemas, como o da mobilidade urbana e o da recuperação de espaços degradados para a habitação, comércio e o turismo. Entretanto, a cidade avança no sentido oposto ao da integração social e da redução das desigualdades socioespaciais. Os recursos investidos não são definidos em uma arena pública em que possam ser discutidos ou contestados, verificando-se que o setor público arca com o ônus das intervenções e os ganhos

são da iniciativa privada, tendo como resultado final o aprofundamento da fragmentação social e a polarização do tecido urbano.

Essa é a configuração dominante do urbanismo contemporâneo ligado ao novo regime de acumulação. Nele a gentrificação¹⁴ se destaca ao expulsar a população de baixa renda de bairros centrais da cidade, que passam a ser ocupados por moradores que representam a nova classe média, como os yuppies, observando-se no espaço transformações materiais, sociais e simbólicas, o que provoca um novo modo de vida urbana e novos tipos de consumo¹⁵. É dessa forma que o mercado especulativo de imóveis urbanos, torna-se um dos principais mecanismos de acumulação de capital na cidade do Rio de Janeiro.

É importante asseverar que a polarização que se realiza no tecido urbano reflete a atual dinâmica da acumulação capitalista e a reprodução das relações sociais que atuam em diferentes escalas, produzindo ao nível global o desenvolvimento geográfico desigual, em que certos territórios avançam largamente a expensas de outros (HARVEY, 2011). No estágio atual do capitalismo, denominado por Harvey (2005) de acumulação flexível, essa lógica é exacerbada e, progressivamente, alcança a totalidade do espaço citadino para transformá-lo em mercadoria, ou seja, o espaço passa de valor de uso a valor de troca, de modo a permitir sua fragmentação e valorização. Mas o espaço não é mero reflexo da dinâmica econômica, ele é também, conforme lembra Lefebvre (1996), o lugar da luta política. Embora haja nesse processo de mercantilização uma tentativa de autonomizar o espaço das relações sociais, os sujeitos políticos estão presentes com suas lutas emancipatórias, conforme apontamos anteriormente, podendo direcionar a luta no sentido do direito à cidade (LEFEBVRE, 1974).

Assim, as mudanças verificadas no espaço urbano não são lineares, gerando novos modos de regulação e novas formas de contestação e resistência. Tais mudanças são definidas, ainda, pela capacidade de certos grupos em se organizar a fim de levar suas reivindicações face à ameaça de determinadas ações encaminhadas pelo poder público em parceria com o setor privado. Cabe destacar que os conflitos se mostram a partir de uma aparente dicotomia entre os grupos envolvidos. No entanto, o jogo político que estes abarcam são mais complexos, posto que se verificam alianças entre os segmentos da população afetada e os interesses econômicos privados com relação à produção do espaço (CHARTTERJEE, 2003), mediadas, muitas vezes, pela corrupção e pelo clientelismo, práticas que ocorrem tanto na cidade formal quanto na informal.

FAVELA-BAIRRO E MORAR CARIOCA: CONFLITOS EM TORNO DOS NOVOS MODOS DE REGULAÇÃO E O DIREITO À CIDADE

A despeito de ter sido pensado a partir do Plano Diretor do Rio de Janeiro (1992), o Favela-Bairro (1993) posteriormente é rearticulado aos Planos Estratégicos da Cidade do Rio de Janeiro de 1995 e 2005. Trata-se de um período em que a cidade e, especialmente, as favelas encontravam-se minadas pelas atividades relacionadas ao tráfico de drogas e milícias, que contaminaram as entidades representativas dos favelados e contribuíram para a fragilização dos movimentos sociais. Ao urbanizar as favelas cariocas, esse programa atende contraditoriamente às demandas populares, ao tempo em que é orientado por determinações do capital globalizado, através de exigências do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O Favela-Bairro urbanizou 191 favelas da cidade, não alcançando a meta pretendida, estimada em torno de 500 favelas. Seguindo as orientações da agenda Habitat, que preconiza os enfrentamentos das questões urbanas sem o monopólio do Estado, tanto a elaboração dos projetos de intervenção como a execução desse programa foram realizadas por empresas privadas, que se descuidaram da abordagem participativa, contribuindo para a subordinação dos interesses públicos aos interesses privados. Houve ainda reclamações no que tange à má qualidade das obras e à falta de manutenção dos equipamentos e da infraestrutura das favelas com a finalização das intervenções.

Apesar das críticas ao Programa Favela-Bairro, estudo realizado por Abramo (2003) aponta que, em relação à infraestrutura, a situação de favelas dez anos depois da implementação do Programa encontra-se bem melhor comparativamente àquelas em que essa intervenção não foi realizada. Esse mesmo estudo assinala que não houve melhoria da situação econômica dos moradores beneficiados pelo Favela-Bairro. A pesquisa avaliativa realizada nas favelas de Praia da Rosa e Sapucaia, através do follow-up do projeto Bairrinho, nos moldes Favela-Bairro, também ratifica o mesmo resultado (GOMES, FERNANDES, 2009). Destaca-se que o impacto esperado no que diz respeito à valorização dos imóveis dessas localidades não se realizou devido ao incremento do tráfico de drogas que colocou obstáculos para a incorporação dessas favelas no mercado imobiliário formal (GOMES, 2002).

Em relação à implementação do Favela-Bairro no Morro da Providência, em 2005, esta favela recebeu uma intervenção diferenciada, incluindo o Museu a Céu Aberto e a Célula Urbana. Foi contemplado ainda, posteriormente, pelo Programa

Cimento Social, que visava melhoria das moradias. As obras no entorno do Morro, como a Cidade do Samba e a Vila Olímpica da Gamboa, também caminhavam na mesma direção de tornar essa favela e suas adjacências um local de turismo. Neste caso a participação popular também ocorreu de forma pontual e instrumentalizada. Pesquisa comparativa, realizada pelo FACI/ ESS/ UFRJ¹⁶ em 2006 nessa favela, revelou que os moradores vizinhos ao traçado do Museu a Céu Aberto, nem sequer tinham conhecimento do significado dessa obra, o que ilustra a parca participação social no processo de construção desta política urbana.

Pode-se dizer que, na teoria, foi um dos programas urbanos para a cidade que mais se aproximou do que se entende aqui por direito à cidade – articula melhorias urbanas e a garantia de serviços nas áreas de favelas, sem preconizar a remoção como princípio cardinal. No entanto, seus avanços são limitados no que se refere ao alcance do direito à cidade, na perspectiva problematizada por Lefebvre (2011) – baseado em uma práxis urbana totalizadora e uma vida cotidiana renovada– pois não é possível capturar o desejo do direito à cidade, enquadrado à lógica de mercado que passa a embasar as políticas urbanas a partir desse momento.

Acatando reivindicações populares por novas obras em favelas que passaram pelo Favela-Bairro e demandas de favelas que ainda não haviam sido beneficiadas por programas de urbanização, a Prefeitura do Rio de Janeiro articulada com o poder público estadual e federal, cria, em 2010, o Programa Morar Carioca, com um orçamento muito superior ao do Favela-Bairro. Em casos específicos, as obras pretendem se ampliar até o entorno da favela, visando sua integração com a cidade por meio de teleféricos/ elevadores em áreas de topografia acidentada, incluindo equipamentos esportivos e outras ferramentas que pretendem realçar a cultura local a ser colocada como objeto de consumo. Ressalta-se que os investimentos destinados para esse programa são seletivos, obedecendo muito mais a uma lógica de mercado que a critérios sociais.

A preocupação com o meio ambiente é um elemento que pretende distinguir o Morar Carioca do Favela-Bairro, através da incorporação de conceitos de sustentabilidade ambiental, moradia saudável e ampliação das condições de acessibilidade. Inovando em relação aos programas de urbanização anteriores, o Morar Carioca deve buscar dispositivos para a redução do consumo de energia elétrica, captação de águas pluviais para reuso, manejo seletivo dos resíduos sólidos e utilização de componentes construtivos. No entanto, para o poder público a preocupação maior é a questão do risco ambiental, que tem servido de argumento para remoção dos segmentos mais pobres que supostamente habitam áreas de

risco. Esses moradores devem ser instalados em áreas da periferia, carentes de infraestrutura, tendendo a aprofundar a crise na cidade.

Analisando os dados desses programas de urbanização, entendemos que a agenda política dos poderes públicos em relação às favelas tem consolidado a lógica do empresariamento urbano como orientação do processo neoliberal em curso. Conforme afirmam Brenner e Theodore (2005), o neoliberalismo na condição urbana não é algo fixo ou em conclusão, mas sempre em andamento, verificando-se que o mercado avança em relação à transformação social e espacial com o apoio do poder público. Isso é ratificado através dos primeiros dados sobre o programa de urbanização Morar Carioca. Este emerge em um cenário em que a dinâmica econômica está aquecida com os novos investimentos a serem realizados pelo Estado na cidade do Rio de Janeiro, sobretudo com eventos esportivos. Autoridades públicas, políticos e responsáveis pelas obras, assim como a mídia, ressaltam a oportunidade que constituem esses eventos e o risco de não viabilizar a tempo obras necessárias para colocar a cidade de acordo com as normas e demandas de infraestrutura e equipamentos requisitados. Assim, é imperativo tornar a cidade atraente, mais segura e, portanto, livre da precariedade e periculosidade que as favelas¹⁷ representam, visto que causam má impressão e insegurança aos investidores. Trata-se também de uma excelente oportunidade de levar a frente o processo de acumulação por espoliação (HARVEY, 2005), bem como de apropriação privada dos lucros dos investimentos a serem realizados na cidade nesse momento.

Ao pretender desadensar as favelas, a urbanização proposta pelo Morar Carioca interfere negativamente na vida dos moradores, implicando, inclusive, na perda das relações de vizinhança, fundamentais no processo de sociabilidade das famílias mais pobres. Esse desadensamento ocorre através da construção de unidades habitacionais multifamiliares verticalizadas, em outras regiões da cidade, não necessariamente dentro da favela ou em seu entorno. Outra questão relevante é a indefinição em relação ao número de famílias a serem removidas e reassentadas em cada favela alvo desse programa.

Dessa forma, a cidade entrou em uma nova fase de remoção¹⁸ de favelas, de expulsão de moradores pobres para a periferia da cidade. Essa expulsão é, inclusive, um dos objetivos abertamente anunciados pelo atual Plano Estratégico – Rio pós 2016: Rio Mais Integrado e Competitivo (PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, 2009) –, que visa reduzir o espaço ocupado por favelas em 5% até 2016, através da construção de moradias populares, da urbanização de favelas e da remoção de moradias em áreas de risco. Esse plano, cujas metas iam

até 2012, foi reformulado com propostas que vão de 2013 a 2016, ou seja, até as Olimpíadas. É mais ambicioso do que o Plano Estratégico anterior e aumenta ainda mais a capacidade de investimento da prefeitura (PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, 2013). Verifica-se que esse instrumento de política urbana está em consonância com as proposições de Harvey (2005) sobre o empresariamento urbano ao viabilizar os eixos da cidade-negócio, contrapondo-se ao princípio de direito à cidade.

A participação da população comparece como exigência do Morar Carioca da mesma forma como se colocava como requisito no Favela-Bairro, visando gerar consenso. A urgência das obras e a exiguidade dos prazos impede uma mudança substantiva nas bases do programa, de modo a garantir a continuidade no curso do planejamento definido. As alterações observadas nesse novo programa de urbanização, em termos de concepção de projeto, se articulam com o novo Plano Estratégico (2013), prevalecendo, mais uma vez, a lógica da valorização e consumo do espaço urbano, com prioridade das atividades de turismo e entretenimento, em que cada projeto vai se adaptando ao objetivo geral de tornar a cidade do Rio de Janeiro uma mercadoria atraente no mercado de cidades.

O Morar Carioca acompanha o programa da Segurança Pública nas favelas. Assim, a política de segurança é mobilizada com a criação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), visando o controle da violência nas favelas através do conceito de policiamento de proximidade. Curioso notar que as favelas de áreas centrais e incrustadas em bairros nobres têm prioridade em relação às demais no que diz respeito à instalação das UPPs. Estudo realizado por Cunha e Mello (2011) aponta que as UPPs diminuíram os conflitos armados nas favelas e áreas mais centrais, reduzindo a sensação de insegurança da população na cidade. No entanto, o resultado desse tipo de intervenção tem sido criticado pelo modelo de ocupação militar implantado e controle da população desses espaços, acarretando violações de direitos humanos, expressa em homicídios, torturas e outros fatos correlatos¹⁹. A política de segurança pública via UPPs foi também acionada tendo em vista o fracasso do Favela-Bairro em termos de valorização dos territórios de favela que permaneceram marginalizados em face à violência ligada ao tráfico de drogas que recrudescer, mesmo após as intervenções desse programa.

Verifica-se, assim, a partir desse novo projeto de urbanização, que se articula com o trabalho das UPPs, um processo de expropriação cunhado por Valladares (1978) de remoção branca, isto quando o programa não se encarrega de remover essa população antes e durante as obras. Há, nesse sentido, um conjunto de fatores que contribuem nesse processo, destacando-se: a valorização do imóvel da favela

com a UPP e pelas obras de urbanização, bem como o acréscimo de despesas no orçamento dos moradores como água e luz, que impedem que os moradores permaneçam no local que se encarece.

A localização das intervenções revela como a redefinição da ocupação do solo urbano nas áreas nobres e centrais por outras frações de classe que retomam o lugar dos favelados deve ser entendida a partir do processo de valorização decorrente das novas funções e usos planejados para a cidade. A população a ser atraída para áreas objeto de urbanização deve ser solvável e apta a consumir o espaço e os novos atributos oferecidos pela cadeia produtiva, incluindo o turismo e o entretenimento, com capacidade de consumir o espaço e de se inserir nos circuitos e fluxos de troca das mercadorias. Esse processo tem sido acompanhado de uma mobilização intensa dos moradores que, na falta das Associações, as quais perderam sua capilaridade e foram cooptadas pelo poder público ou pelo tráfico de drogas, criam movimentos sociais que se articulam no espaço da cidade, como o Comitê Popular Rio Copa e Olimpíadas, o Favela Não se Cala, o Fórum Comunitário do Porto, o Entre sem Bater, entre outros. Tais movimentos suscitam a recuperação da mobilização política de base, incentivando a organização dos moradores das favelas, sobretudo as atingidas por intervenções remocionistas. Essa resistência vem se constituindo a partir desses movimentos sociais que lutam pelo direito à moradia e à permanência na cidade, que tem se valido do princípio de direito à cidade abandonado no contexto neoliberal.

OS PROGRAMAS DE URBANIZAÇÃO NO MORRO DA PROVIDÊNCIA: POSSIBILIDADE DE GARANTIA DO DIREITO À CIDADE?

O Morro da Providência é um caso emblemático no que tange ao recurso e ao empresariamento urbano para a valorização imobiliária. A favela, localizada na região portuária da cidade do Rio de Janeiro, é considerada uma das favelas mais antigas do país, e revela o mito do termo “favela”, tendo sua origem em finais do século XIX, com a ocupação dos ex-combatentes da Guerra de Canudos e outros ocupantes (VALLADARES, 2000). A favela acomoda, assim, um pouco da história da cidade, revelando a desigualdade na produção do espaço e as contradições fruto do desenvolvimento do capitalismo no Brasil. Essa região inclui, além das favelas, prédios públicos e terrenos que também possuem valor histórico e social, além do papel de escoamento e trânsito de mercadorias e mão

de obra, o que a coloca como espaço estratégico fundamental para a cidade do Rio de Janeiro. Entretanto, a Zona Portuária passou por décadas de abandono, provocando a degradação da área.

No contexto da tentativa de inserir o Rio de Janeiro no mercado global de cidades, a tendência à gentrificação e renovação urbana para a especulação imobiliária colocaram em voga a necessidade de recuperação da Zona Portuária, reposicionando seu papel diante do planejamento empreendedor para a cidade. Esta lógica tem consolidado a perspectiva de empresariamento urbano elencada por Harvey (2011), e tem desenvolvido, através de inúmeros projetos, um conjunto de obras e transformações urbanas, alterando não apenas o cenário urbano, mas as funções socioeconômicas da região.

Assim, o Morro da Providência, que já havia recebido as obras do Programa Favela-Bairro em 2005, também passou por um hiato no que diz respeito à falta de acompanhamento e manutenção dos equipamentos urbanos, provocando inclusive o crescimento desordenado da favela e uma série de conflitos em decorrência da dominação territorial por parte do tráfico de drogas e da ação repressiva da polícia. Ainda em 2008, a favela foi palco de um violento conflito para a instalação da UPP, visando à facilitação da entrada do poder público e favorecendo a especulação imobiliária.

Por conseguinte, o Morar Carioca que prevê a urbanização de todas as favelas até 2020, colocou o Morro da Providência no calendário de obras. As intervenções do Morar Carioca no Morro da Providência começaram no início de 2011, seguindo a ocupação da UPP, e deveriam ir até meados de 2013, com obras de conservação e urbanização. O projeto está sendo executado pela iniciativa privada, através do Consórcio Porto Novo (Norberto Odebrecht, OAS, Carioca Engenharia), compreendendo a construção do teleférico ligando a parte de cima da favela até a linha ferroviária e à Cidade do Samba, e facilitando a visita de turistas ao Morro que tem uma das mais belas vistas da região central da cidade. Inclui ainda a construção do plano inclinado e local para visitação turística, além de outras intervenções. Está previsto no bojo do projeto a remoção de aproximadamente 800 famílias, cerca de 1/3 da população da favela, que começou ainda em 2011, provocando a resistência dos moradores pelo direito à permanência na favela, as quais têm denunciado sistematicamente a coerção sofrida para que o processo de saída do Morro da Providência seja efetivado.

O Dossiê elaborado pelo Comitê Popular para Copa e Olimpíadas (2013) traz uma série de denúncias a respeito das violações de direitos humanos nas ações da prefeitura em favelas pela cidade, incluindo informações sobre o Morar

Carioca no Morro da Providência. Um dos principais problemas apresentados pelo Comitê (2013) concerne à falta de informações sobre as obras que estão sendo realizadas, principalmente sobre os processos de remoção que têm ocorrido na favela. Para a prefeitura, 380 famílias devem ser reassentadas pelo fato de estarem em área de risco e mais 291 para a construção do teleférico e do plano inclinado, entretanto, o discurso do risco já foi deposto por um contra-laudo geotécnico que indica que os problemas podem ser resolvidos com obras de contenção e urbanização.

O Fórum Comunitário do Porto (2012), em carta aberta à população carioca publicada em seu blog na internet, também traz um conjunto de denúncias relativas aos projetos de intervenção no Rio de Janeiro. Sobre o programa de urbanização Morar Carioca, a carta descreve o alarmante número de remoções com o intuito de diminuir as áreas de favela da cidade: de acordo com a carta, só no Morro da Providência serão 832 casas, destruindo vidas, memórias e histórias. Outra denúncia diz respeito à parca participação social no processo de urbanização.

Nesse contexto, o documentário Casas Marcadas, de dezembro de 2012, é emblemático ao fazer um retrospecto das intervenções no espaço citadino em comparação às propostas do Morar Carioca, revelando o outro lado das obras, que não é reiterado pela grande mídia. O vídeo retrata a voz dos moradores, que não são contrários às obras, mas discordam da forma como o programa tem sido implementado, não levando em conta a participação popular e violando direitos humanos, pela forma brutal com que estas remoções têm sido executadas, não apenas na Providência, mas por toda a cidade. O documentário evidencia o papel das marcações feitas pela SMH nas casas dessa favela, demonstrando a proximidade entre as atuais estratégias de urbanização e as intervenções higienistas da Reforma Pereira Passos nas áreas centrais da cidade, que provocaram a expulsão da população pobre, que inclusive contribuiu para a ocupação desse mesmo morro. Ressalta ainda que esse projeto de urbanização privilegia a estética sem levar em conta a história e a memória dos moradores reproduzida no espaço, não atingindo as reais necessidades dos moradores.

Portanto, não há um planejamento prévio do destino destas pessoas em relação à habitação ou critério de realocação, sem mencionar a estrutura de acesso a serviços necessários e emprego nas novas áreas a serem habitadas. Como não há limitação do número de remoções, há o impacto negativo em inúmeros aspectos tanto nas famílias removidas quanto nas remanescentes, quebrando laços de vizinhança, organização do cotidiano e contribuindo para aprofundar

a alienação territorial (SANTOS, 2000). Dessa forma, limita-se o direito dos moradores a intervir e construir o próprio habitat em que vivem, negando, portanto, perspectivas de aproximação com o direito à cidade, mas fortalecendo-o na perspectiva da resistência dos moradores.

Levando em consideração as violações de direitos mencionadas acima, uma decisão judicial em favor da ação civil pública, movida pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro contra o Município do Rio de Janeiro, paralisou as obras no Morro da Providência desde outubro de 2012, cobrando, entre outras coisas, a apresentação do estudo de impacto de vizinhança, e a realização de audiência pública para apresentação e discussão do projeto. O poder judiciário compreendeu que esta situação poderia contribuir para a geração de riscos ao meio ambiente e ao patrimônio histórico-cultural. Um agravante neste processo diz respeito à violação do direito à informação dos moradores acerca do projeto de urbanização. A partir disso, a prefeitura tem contestado a decisão judicial questionando a legitimidade da Defensoria Pública, na tentativa de derrubar a liminar, ainda sem sucesso. Ao mesmo tempo, o poder público vem utilizando mecanismos coercitivos e a individualização da negociação para o desalojamento, de modo a pressionar a expulsão dos moradores da área.

Destarte, a pedido da Anistia Internacional, a Prefeitura realizou em junho de 2013 uma assembléia na Pedra Lisa, local onde ocorrerá o maior número de remoções. O evento reuniu os moradores desse local, bem como da favela como um todo. Estiveram presentes ainda o Secretário de Habitação do município, a representante da Anistia Internacional e Defensores Públicos ligados ao processo. Neste momento, o Secretário foi questionado pelos implicados nas obras quanto às remoções e à falta de informação sobre os projetos de urbanização para essas áreas que, segundo eles, não conta com participação dos moradores e têm sido executados de cima para baixo. Os moradores queixaram-se da truculência empregada por ocasião de algumas remoções em que se verificou o óbito de favelados, bem como a pressão para a saída das famílias nas casas marcadas para a remoção, com o corte de luz e água em algumas residências. Alegam ainda que residentes da Pedra Lisa que foram removidos desde a intervenção do Favela-Bairro, bem como aqueles que foram despejados no início das obras do Morar Carioca em 2011, ainda vivem de aluguel social, portanto, ainda não foram reassentados, não possuindo documentos que garantam esse processo especificando local e prazo de reassentamento. O Secretário, em contrapartida, defendeu que a área da Pedra Lisa é de risco e que as famílias precisam ser removidas, dando lugar a um espaço reflorestado, porém, não conseguiu justificar todas as ações da prefeitura e

situar a população no andamento das obras na região, mantendo a prerrogativa de individualização no que tange à negociação dos realojamentos previstos.

A Prefeitura foi autorizada a completar as obras do teleférico, que ainda estão em fase de finalização. A estratégia, neste momento, tem sido minar a mobilização dos moradores, utilizando-se do discurso de responsabilização de alguns residentes, que estariam atrapalhando as obras e a melhoria da qualidade de vida nessa área. Protestos continuam na busca pelo direito à permanência na cidade, e têm sido fortemente reprimidos pelas forças de segurança pública, corroboradas pelo discurso midiático a favor da ordem e da criminalização dos movimentos sociais.

Verificam-se, assim, retrocessos no que tange à ação do Estado em áreas de favela, através do incentivo à mercantilização do espaço citadino e a hegemonia do capital na reprodução espacial, interferindo na possibilidade dos diferentes grupos de decidirem como e onde querem viver, e como vão alterar o espaço onde vivem. À medida que o princípio do direito à cidade foi abandonado pelo poder público após o processo de redemocratização do Brasil, sobretudo no período posterior a promulgação do Estatuto da Cidade (2011), abafado face à lógica de reestruturação e empresariamento urbano, orientados pelo contexto neoliberal, a bandeira agora se mantém erguida pelos referidos movimentos sociais, que lutam pelo direito à moradia e à permanência na cidade. É de suma importância que o direito à cidade, sendo direito à vivência e experiências amplas e completas na cidade, através de uma outra realidade urbana, seja apropriada pelos trabalhadores, como ressalta Lefebvre (2011), para que tal direito possa se tornar um direcionamento de luta na busca por sua concreticidade e por uma outra realidade urbana.

A TÍTULO DE CONCLUSÃO

Após as análises preliminares, foi possível articular as estratégias preconizadas pelo programa de urbanização Morar Carioca na perspectiva do empresariamento urbano que visa à apropriação do espaço pelo capital a fim de tornar a cidade atrativa no cenário global, se contrapondo ao princípio de direito à cidade. À medida que tais valores têm sido amplamente reproduzidos no espaço citadino, parte da população, que não pode ser incorporada como participante nesse projeto urbano, acaba ficando à margem da cidade. O próprio Governo Federal, através de emenda constitucional, dá apoio à mercantilização da cidade

ao delegar à iniciativa privada a prerrogativa de urbanizar determinadas áreas, e ao realizar expropriações a seu critério, alterando o 4º artigo do Decreto Lei nº 3365, através de medida provisória nº 12873. Isso reafirma nossa hipótese de que está em curso o empresariamento urbano como estratégia político-espacial do neoliberalismo para promoção da reestruturação urbana, como elemento que se interpõe na luta pelo direito à cidade.

Destaca-se que as desigualdades socioespaciais marcaram o processo de urbanização brasileiro produzido por meio de contínuo crescimento e adensamento da periferia excluída dos benefícios da cidade. Em muitos casos, foi o próprio poder público o responsável por ampliar a segregação, criando nichos de pobreza por meio de uma política de habitação que produziu unidades habitacionais para os segmentos pauperizados em lugares distantes dos centros, sem infraestrutura adequada e transportes acessíveis. Esse tipo de intervenção do poder público compõe o quadro da urbanização conservadora, ao atualizar ao seu próprio modo antigas contradições socioespaciais.

Nesse sentido, a partir da análise realizada, verifica-se o impacto do neoliberalismo sobre a condição urbana, violando direitos sociais que são submetidos à uma lógica econômica. Tornam-se evidentes os limites da integração prevista em um projeto de urbanização que focaliza a inserção social via mercado. Nesse sentido, os favelados que não se habilitam como empreendedores ou consumidores, isto é, os mais vulneráveis, terminam abandonando o território. Contestações a esse processo impactam no andamento das obras que, pontualmente, sofrem atrasos e ajustes, sem, contudo, conter o curso do processo de regulação pelo mercado. O Favela-Bairro e o Morar Carioca podem, assim, serem considerados como modalidades de governança urbana e estratégia política espacialmente seletiva. As diferenças entre os dois programas estão postas nos recursos mobilizados, nas instituições estatais envolvidas e no volume dos recursos. Enquanto que no Favela-Bairro a permanência dos pobres nas favelas era, em certa medida, garantida, no Morar Carioca o Estado mobiliza um número maior de instituições, empresas, estratégias e recursos para promover novos arranjos de regulação pelo mercado que expulsam os favelados de seus locais de moradia.

Assim, a atual gestão da cidade do Rio de Janeiro joga com as duas vertentes: promove o discurso da urbanização, mas acaba provocando números alarmantes de remoções, sobretudo de áreas consideradas estratégicas como a Região Portuária. Nesse jogo de interesses a classe trabalhadora fica fora de lugar, tendo sua capacidade de (re) produzir o espaço limitada e à mercê das propostas oportunistas ligadas à necessidade de preparar a cidade para os eventos mundiais,

com prazos cada vez mais exíguos. A constante violação de direitos por parte do poder público tem suscitado mobilizações por parte de moradores, organizações da sociedade civil e intelectuais na luta pelo direito à moradia e permanência na cidade, assim como pela participação ampla nos processos de construção do espaço cidadão. Tais movimentos reivindicam o direito à cidade, ainda que restritos aos ideários de reforma urbana, mas podem avançar no debate, direcionando-se a uma proposta efetiva de construção de uma cidade mais democrática e inclusive em respeito aos direitos humanos fundamentais, mas ultrapassando a lógica de mercantilização da cidade.

Neste sentido, o direito à cidade deve ser apropriado e debatido dentro dos movimentos sociais, pois é na luta protagonizada pela classe trabalhadora que este pode tomar maiores contornos e adensar o direcionamento para uma realidade urbana distinta desta posta, que priorize a participação ampla da sociedade no que diz respeito à reprodução da vida cotidiana e às múltiplas vivências e experiências na cidade.

URBAN ENTREPRENEURIALISM AND THE RIGHT TO THE CITY: CONSIDERATIONS ABOUT THE PROGRAMS FAVELA-BAIRRO AND MORAR CARIOCA IN MORRO DA PROVIDÊNCIA

ABSTRACT

This article discusses urban entrepreneurialism as a spatial-political neoliberalism strategy to promote urban restructuring and element that interposes in the struggle for the right to the city. In order to reassure and thicken this struggle, it is understood that the resistance and mobilization of population are fundamental. This analysis takes as empiric reference the urbanization programs taken place in the slums of Rio de Janeiro, specially Favela-Bairro and Morar Carioca in Morro da Providência, in the port zone of Rio de Janeiro

Keywords: Urban entrepreneurialism. Neoliberalism. City. Slum upgrading.

NOTAS

- ¹ O autor destaca quatro características principais nesse processo: privatização, financialização, administração e manipulação de crises, redistribuição via Estado. O conceito de acumulação por espoliação foi inicialmente discutido por Harvey em “O novo Imperialismo” (2004). Em seu livro “O Neoliberalismo - história e implicações” (2011, p. 172) aprofunda essa discussão enfatizando que esse processo compreende “a mercadificação e a privatização da terra, bem

como a expulsão forçada de populações camponesas, a conversão de várias formas de direitos de propriedade (comuns, coletivas, estatais, etc.) em direitos de propriedade exclusiva, a supressão dos direitos aos bens comuns, a mercadificação da força de trabalho e a supressão de formas alternativas (nativas) de produção e consumo, processo coloniais, neocoloniais e imperiais de apropriação privada dos ativos (incluindo recursos naturais), a modernização do câmbio e taxação, principalmente da terra, o comércio de escravos (que continua de modo especial na indústria do sexo); a usura, a dívida nacional e o aspecto mais devastador de todos: o uso do sistema de crédito como meio radical de acumulação por espoliação”.

- ² Essas manifestações seguem os movimentos que aconteceram nos últimos anos em algumas regiões do mundo: no Estados Unidos (Occupy Wall Street), no Egito (Primavera Árabe), na Turquia, entre outros. Caracterizam-se por serem apartidárias, com uma organização horizontalizada, sem liderança única, sendo articuladas por meio das redes sociais. Na verdade, são sintomas da grave crise política e econômica que atravessa o mundo globalizado e se expressa de forma contundente nas grandes cidades.
- ³ Nossa concepção de direito à cidade referencia-se em Henry Lefebvre, em seu Livro *Direito à Cidade* (2011). Portanto, endente-se por direito à cidade o direito à vida urbana, “*a centralidade renovada, aos locais de encontro e trocas, aos ritmos de vida e empregos do tempo que permitem o uso pleno e inteiro desses momentos e locais etc.*” (LEFEBVRE, 2011, p. 139),
- ⁴ Nesse sentido, é válido o exemplo da favela Vila Autódromo que após anos de resistência e luta, conquistou o compromisso do prefeito: a Vila Autódromo e seus moradores não serão removidos (Blog da Raquel Rolnik, disponível em: <http://raquelrolnik.wordpress.com/>. Acessado em out. 2013). Entretanto, o tratamento individualizado em relação à remoção da favela tem causado conflitos entre os moradores, inclusive levando à manifestação favorável à realocação, por parte de um grupo de moradores, em um condomínio do Minha Casa Minha Vida, próximo à favela, o que provoca o esvaziamento da resistência em permanecer na favela.
- ⁵ A reforma urbana de Pereira Passos envolveu o centro e a zona sul do Rio, através da abertura de ruas, vias, canalização de rios, controle de vendedores ambulantes e quiosques na orla, proibindo a mendicância e, de ordem do governo federal, foram construídos o porto e a Avenida Central (Avenida Rio Branco), em complemento as obras do então prefeito, facilitando a circulação de mercadorias (ABREU, 1997).
- ⁶ Seguindo o Bota Abaixo de Pereira Passos, o Rio de Janeiro teve alguns planos e legislações para orientar intervenções, como o Plano Agache e o Código de Obras de 1937 (VALLADARES, 2000), que não conseguiram conter o problema favela, que se adensava com o desenvolvimento do capitalismo. Vale ressaltar as atividades da Fundação Leão XIII e Cruzada São Sebastião, nas décadas de 1940 e 1950, em parceria com a Igreja Católica, que foram seguidas pelo Serviço Especial de Recuperação de Favelas e Habitações Anti-Higiênicas (SERFHA), em 1956 (BURGOS, 2004, MOTTA, 2011). No momento da Ditadura Militar, é importante destacar a Companhia de Desenvolvimento de Comunidades (CODESCO) se contrapondo à perspectiva remocionista viabilizada pela CHISAM.
- ⁷ É desta década o surgimento do conceito de Direito à Cidade, por Henry Lefebvre (2011), com a publicação de um livro homônimo, que trata sobre a cidade e as diferentes experiências da vida cotidiana no espaço urbano.
- ⁸ Tinha o objetivo principal de remover 100 famílias por dia, totalizando 100 mil removidos em 7 anos, o que representa a extinção de 60 favelas (BURGOS, 2004).
- ⁹ Burgos (2004) comenta que estes conjuntos habitacionais eram distantes das favelas de origem, localizados em Santa Cruz ou Paciência, não oferecendo infraestrutura e serviços públicos, além da má qualidade das casas oferecidas.

- ¹⁰ Para Abreu (1997), no período (pós-64) o Estado começa a caracterizar-se enquanto agente-empresário, trabalhando em prol da eficiência econômica, modelo que vai se consolidando ao longo do tempo.
- ¹¹ Maria Glória Gohn (1991) desenvolve algumas dimensões conceituais sobre movimentos sociais, passando pela dinâmica dos movimentos sociais urbanos no Brasil, ressaltando a heterogeneidade existente entre os grupos, para então chegar na luta pela moradia em São Paulo a partir desse período chave para os movimentos de classes no país.
- ¹² A moradia é regulamentada como direito nos anos 2000, através de emenda constitucional.
- ¹³ Sobre as referidas reportagens do Jornal O Globo ver: (GOMES, 2008)
- ¹⁴ Embora o termo *gentrification* tenha sido cunhado por Ruth Glass (1963), o autor que se destacou com estudos em torno do conceito foi Neil Smith (2006).
- ¹⁵ A gentrificação evidencia-se, sobretudo, nos processos de renovação urbana, conforme ocorreu em Londres, Pequim, Nova York entre outras metrópoles mundiais.
- ¹⁶ Pesquisa comparativa “Sociétés et espaces métropolitains face à l’injonction au développement durable: une approche internationale”, coordenada pela professora Alice Rouyer (Laboratório LISST- CIEU da Universidade de Toulouse – Le Mirail) articulada à pesquisa financiada pelo CNPq Política Urbana e Globalização da Economia, financiada pelo CNPq, coordenada pela professora Maria de Fátima Gomes (FACI/ ESS/ UFRJ).
- ¹⁷ As intervenções devem deixar as favelas prontas para o turismo e valorização imobiliária.
- ¹⁸ “Cerca de três mil famílias situadas na cidade do Rio de Janeiro já foram removidas, e outras oito mil estão ameaçadas. A justificativa, na maior parte das vezes, é a da localização destas comunidades em áreas de risco ou interesse da prefeitura e do governo do estado para o projeto da Copa e das Olimpíadas” (Megaeventos e Violações de Direitos Humanos no Rio de Janeiro – Dossiê do Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas do Rio de Janeiro de maio de 2013, p. 20).
- ¹⁹ Vale mencionar o desaparecimento de Amarildo, na Favela da Rocinha, que supostamente envolveu participação de policiais militares e que ainda não obteve resolução, fato que revelou os processos de tortura praticados por representantes do Estado no o uso legítimo da força.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, P. *A dinâmica do mercado de solo informal em favelas e a mobilidade residencial dos pobres*. Coleção Estudos Cariocas, nº. 200303001, março de 2003. Convênio IPP/Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e IPPUR/UFRJ.

ABREU, Maurício de. *Evolução Urbana do Rio de Janeiro*. Inplantrio, 3. ed, Rio de Janeiro, 1997.

BRENNER, N.; THEODORE, N. *Neoliberalism and the urban condition*. CITY, Vol. 9, nº. 1, April, 2005.

BURGOS, M. B. *Dos Parques Proletários ao Favela-Bairro: as políticas públicas nas favelas do Rio de Janeiro*. In: Zaluar, A & ALVITO, M. (orgs.) Um século de Favela. Rio de Janeiro: FGV, 2004, p. 25-60.

CARDOSO, I. C. C. *Das Reformas Urbanas da Transição ao Século XX à Operação Consorciada da Região do Porto do Rio: apontamentos para o debate*. In: GOMES, M. F. C. M.; MAIA, R. S.; CARDOSO, I. C. C.; FRANÇA, B. A. (Orgs.). *Renovação Urbana, Mercantilização da Cidade e Desigualdades Socioespaciais*. Rio de Janeiro: Mauad, 2013.

CHATTERJEE, P. *On civil and political society in post-colonial democracies*. In: KAVIRAJ, S.; KHILNANI, S. (Eds.). *Civil Society. History and Possibilities*. Cambridge University Press: Cambridge, 2003, p. 165-178.

COMITÊ POPULAR DA COPA E OLIMPÍADAS DO RIO DE JANEIRO. *Megaeventos e violações dos Direitos Humanos no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, maio de 2013.

CUNHA, N. V.; MELLO, M. A. S. *Novos conflitos na cidade: a UPP e o processo de urbanização na favela*. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 4, nº. 3, jul./ago./set. de 2011, p. 371-401.

DAVIS, M. *Planeta Favela*. São Paulo: Boitempo, 2006.

FEDERAL, Constituição. *Estatuto da Cidade*. Casa Civil. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm>. Acesso em: out. 2010.

FÓRUM COMUNITÁRIO DO PORTO. *Carta aberta à população do Rio de Janeiro*, 2012. Disponível em < <http://forumcomunitariodoporto.wordpress.com/?s=carta+aberta>> Acesso em: jun. 2013.

GLASS, R. *Introduction to London: aspects of change*. London: Center for Urban Studies, 1963.

GOHN, Maria Gloria. *Movimentos Sociais e Luta pela Moradia*. São Paulo: Edições Loyola, 1991.

GOMES, M. F. C. M. *Favela e Meio Ambiente- a corda arrebenta sempre do lado mais fraco*. In: GOMES, M. F.C.M; FERNANDES, L.L.& MAIA, R. S.. (Org.). *Interloquções Urbanas: arenas, enredos e atores*. RIO DE JANEIRO: ARCO IRIS, 2008, v. , p. 161-172.

GOMES, M. F. C. M. *Tendências do planejamento e da gestão das cidades na era da globalização: breves considerações sobre as experiências de Barcelona e do Rio de*

Janeiro. Vol. 1. Ser Social (UnB), p. 169-196, 2005.

_____. *Urbanización de las favelas y producción de espacio. Desafíos para la democratización de la ciudad*. Trace (México), Cidade do México, v. 42, p. 28-37, 2002.

GOMES, M. F. C. M.; FERNANDES, L. L. *O Programa Bairrinho nas favelas de Praia da Rosa e Sapucaia* (RJ). Estudos Avançados (USP.Impresso), v. 23, p. 251-266, 2009.

GOMES, M. F. C. M; PELEGRINO, A. I. C; FERNANDES, L. L; REGINESI, C. *Desigualdades e exclusão nas metrópoles brasileiras: alternativas para seu enfrentamento nas favelas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arco Iris, 2006.

GONÇALVES, R. S.; FRANÇA, B. A. *Entre o muro e a remoção: meio ambiente e favelas no Rio de Janeiro*. In GOMES, M. F. C. M., BARBOSA, M. J. S. (orgs). *Cidade e Sustentabilidade: mecanismos de controle e resistência*. Rio de Janeiro: Terra Vermelha, p. 263-278, 2010.

HARVEY, D. *O Neoliberalismo: história e implicações*. São Paulo: Ed. Loyola, 2ª ed., 2011.

_____. *A produção capitalista do espaço*. São Paulo: Annabrumbe, 2005.

_____. *O novo Imperialismo*. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

LEFEBVRE, Henry. *O direito a cidade*. 3ª Reimpressão, São Paulo: Centauro, 2011.

_____. *A Cidade do Capital*. Rio de Janeiro: DP&A, 1996.

_____. *La production de l'espace*. Paris: Anthropos, 1974.

MARICATO, Hermínia. *Metrópole, legislação e desigualdade*. Estudos Avançados, 17 (48), 2003.

MOTTA, Thaiany Silva da. *As implicações das atividades religiosas nas favelas de Praia da Rosa e Sapucaia*. III Congresso Nacional de Trabajo Social Y II Encuentro Latinoamericano de Profesionales, docentes y Estudiantes de Trabajo Social, Provincia de Tandil, 2011.

MOREIRA, C. R. S. *Casas Marcadas*. 1 ed. Rio de Janeiro: MOREIRA, dez

de 2012. Disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=xao_4b8DJ_k>, acesso em jun 2013.

ROLNIK, Raquel. Blog *da Raquel Rolnik*. Disponível em: < <http://raquelrolnik.wordpress.com/>>, acesso em agosto de 2013.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro, Record, 2000.

SANTOS Jr, Orlando Alves, RIBEIRO, Luiz Cezar de Queiroz. *Desafios da Questão Urbana na Perspectiva do Direito à Cidade*. In Políticas públicas e direito à cidade: programa interdisciplinar de formação de agentes sociais e conselheiros municipais. JUNIOR, O. A. S; CHRISTOVÃO, A. C; NOVAES, P. R. (orgs), Rio de Janeiro: Letra Capital: Observatório das Metrôpoles: IPPUR/UFRJ, 2011.

SMITH, Neil. *A gentrificação generalizada: de uma anomalia local à “regeneração” urbana como estratégia urbana global*. In: BIDOU-ZACHARIASEN, Catherine. (Coord.). De volta à cidade: dos processos de gentrificação às políticas de “revitalização” dos centros urbanos. São Paulo: Annablume, 2006.

VALLADARES, L. *A Gênese da Favela Carioca. A produção anterior às ciências sociais*. Revista Brasileira de Ciências Sociais, Vol. 15, n° 44, 2000.

_____. *Passa-se uma casa: análise do programa de remoções de favelas do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

DOCUMENTOS

ASSEMBLEIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NA PEDRA LISA. 2013. RIO DE JANEIRO, 2013.

BRASIL. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12.873 DE 24 de outubro de 2013. Poder Executivo, Brasília, 2013.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. *Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro: Pós-2016 – O Rio mais integrado e competitivo*. Rio de Janeiro: PCRJ, 2013.

_____. *Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro: Pós-2016 – O Rio mais integrado e competitivo*. Rio de Janeiro: PCRJ, 2009. Disponível em:

<http://200.141.78.79/dlstatic/10112/126674/DLFE-2713.pdf/planejamento_estrategico_site.pdf>. Acesso em: jun. 2012.

_____. *Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro: As Cidades da Cidade*. Rio de Janeiro: PCRJ, 2004.

_____. *Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro: Rio Sempre Rio*. Rio de Janeiro: PCRJ/ACRJ/FIRJAN, 1996.

_____. Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro. Rio Estudos n. 78, *Coleção Estudos da Cidade*, nov. 2002.

_____. Secretaria Municipal de Habitação. *Política Habitacional da Cidade do Rio de Janeiro*. PCRJ/SMH, 1995.

_____. Secretaria Municipal de Habitação. *Cidade Inteira: a política habitacional da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: PCRJ/SMH, 1999.

_____. Secretaria Especial de Comunicação Social. *Das remoções à Célula Urbana: Evolução urbano-social das favelas do Rio de Janeiro*. Cadernos da Comunicação. Rio de Janeiro, 2003.

RIO DE JANEIRO (ESTADO). TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Agravo de Instrumento nº 0003162-47.2013.8.19.0000, agosto de 2013.

_____. TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Sexta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Agravo de Instrumento nº 0001542-97.2013.8.19.0000, agosto de 2013.

RIO DE JANEIRO. Câmara Municipal de Vereadores. Lei Complementar nº 16, de 04 de junho de 1992. Dispõe sobre a Política Urbana do Município, institui o Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro, e da outras providências.

RIO DE JANEIRO. Câmara Municipal de Vereadores. Lei Complementar nº 111, de 1º de fevereiro de 2011. Dispõe sobre a Política Urbana e Ambiental do Município, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

_____. Câmara Municipal de Vereadores. Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990.